



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Comissão de Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e
Proteção Animal

F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e
Lazer

PROJETO DE LEI Nº 7309 / 2017

Às Comissões, em 14/03/2017

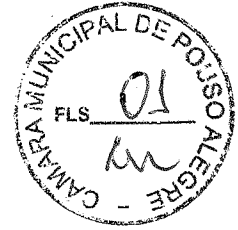
ASSUNTO: ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N. 5.411, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, TRANSFORMA, CRIA E EXTINGUE CARGOS E INSTITUI AS ESCALAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS.

Anotações: - Ofício nº 179/2019 encaminhado pela Mesa Diretora solicitando o arquivamento do Projeto de Lei nº 7309/2019.

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: _____
Por _____ votos	Por _____ votos	Por _____ votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 7309 / 2017

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N. 5.411, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, TRANSFORMA, CRIA E EXTINGUE CARGOS E INSTITUI AS ESCALAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º A carga horária do cargo de Analista de Comunicação Social, fixada no anexo I da Lei Municipal n. 5411, de 13 de dezembro de 2013, passa a ser de 25 (vinte e cinco) horas semanais.


Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de Março de 2017.


Adriano da Farmácia
PRESIDENTE DA MESA


Leandro Morais
1º VICE-PRESIDENTE

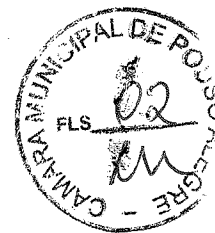

Arlindo Motta Paes
2º VICE-PRESIDENTE


Prof.ª Mariléia
1ª SECRETÁRIA


Bruno Dias
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

A Resolução n. 1045, de 2006, previa, no anexo I, o cargo de Assistente de Comunicação Social, a compor o quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alegre. A carga horária prevista para o exercício desse cargo era de 6 horas diárias e 30 horas semanais.

Com o concurso público aberto em 2012, foi provida uma vaga do cargo de Assistente de Comunicação Social.

Em 2013, com a publicação da Lei Municipal n. 5411, de 13 de dezembro de 2013, e da Resolução n. 1194, de 10 de dezembro de 2013, o cargo de Assistente de Comunicação Social foi transformado em Analista de Comunicação Social. Manteve-se, porém, a carga horária de 6 horas diárias e 30 horas semanais.

Em regra geral, a carga horária dos servidores da Câmara Municipal de Pouso Alegre é fixada em 6 horas diárias e 30 horas semanais. Todavia, deve-se ressaltar que há cargos cujas atribuições identificam-se às de profissões regulamentadas em lei. É o caso da profissão de jornalista, que é regulada pelo Decreto-Lei n. 972/1969 e pelo Decreto-lei n. 83.284/1979. Esses documentos normativos, em consonância com o artigo 303 da Consolidação das Leis do Trabalho, fixam a carga horária dos profissionais de jornalismo em 5 horas diárias.

Para que os jornalistas que trabalham na Câmara Municipal de Pouso Alegre não fiquem desacobertados por essa conquista de classe, propõe-se a presente lei, fixando-se a carga horária de 5 horas diárias e 25 horas semanais para o cargo de Analista de Comunicação Social.

Por ser questão de justiça social, pede aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em 14 de Março de 2017.


Adriano da Farmácia
PRESIDENTE DA MESA


Leandro Morais
1º VICE-PRESIDENTE


Arlindo Motta Paes
2º VICE-PRESIDENTE


Prof.ª Mariléia
1ª SECRETÁRIA

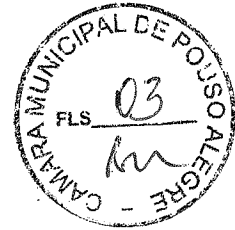

Bruno Dias
2º SECRETÁRIO

Prot 1785/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Pouso Alegre, 06 de maio de 2019.



Ofício Nº 179 / 2019

Prezada Senhora,

Solicitamos, nos termos do inciso VI do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, o arquivamento das seguintes proposições não apreciadas na legislatura anterior:

Projeto de Lei nº 7370/2017 ALTERA A LEI Nº 5787/2017 QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESPECIFICAMENTE QUANTO AOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 7370/17

Projeto de Lei nº 7309/2017 ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 5.411, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, TRANSFORMA, CRIA E EXTINGUE CARGOS E INSTITUI AS ESCALAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS.

Projeto de Resolução nº 1288/2017 ALTERA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 1194, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Resolução nº 1295/17 DISPÕE SOBRE O CUSTEIO DE VIAGENS AOS VEREADORES E SERVIDORES LOTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 1295/17

Projeto de Resolução nº 1308/18 ALTERA O ART. 8º DA RESOLUÇÃO Nº 1210/2014, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO E CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Atenciosamente,

Oliveira Altair Amaral
PRESIDENTE DA MESA

Wilson Tadeu Lopes
1º VICE-PRESIDENTE

Bruno Dias
1º SECRETÁRIO

À Senhora
Maria Claret Sagiorato
Coordenadora Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Pouso Alegre

13:52 09/05/2019 106458 CÂMARA MUNICIPAL POUSO ALEGRE SECRETARIA